

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 631 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

**LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 631 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a determinação do Poder Executivo em conceder reajuste salarial no percentual de 4,17% aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, os vencimentos dos profissionais do magistério municipal no patamar de 4,17%, conforme autorização do art. 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Paragrafo Único. O reajuste correspondente aos meses de janeiro e fevereiro será pago em 4 (quatro) parcelas, em sequência a começar do mês de março do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dos reajustes tratados nesta Lei ficarão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2019

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:491B058C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019. Edição 1966  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>